

Id:1252555EB389353B



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILEIRA-PI – SEMED

Edital Nº 003/2021

**CHAMADA PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO  
DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais e visando atender, o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e os preceitos específicos da Lei nº 137/2013, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para a Chamada Pública Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporário para o cargo de Professor Substituto para a Secretaria de Educação do Município de Brasileira/PI. O qual se regerá de acordo com as disposições aplicáveis ao cargo e consoante o estabelecido no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de professores, substitutos, conforme quantitativo, carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando atuar na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Brasileira-PI, tanto na área rural e urbana, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desse município;
- 1.2. A contratação será feita mediante contrato administrativo temporário assinado entre as partes, a critério da administração pública e obedecerá a estrita ordem classificação dos candidatos habilitados.
- 1.3. Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese substituir em definitivo os serviços do quadro efetivo.
- 1.4. O pessoal contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.
- 1.5. O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.6. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasileira - SEMED, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem da classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
- 1.8. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:  
**ANEXO I - CRONOGRAMA;**  
**ANEXO II - QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS, LOTAÇÃO E VAGAS;**  
**ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;**  
**ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO;**  
**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO;**  
**ANEXO VI - MODELO CURRÍCULO VITAE;**  
**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO.**
- 1.9. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente, sendo executado e acompanhado por uma Comissão Organizadora e Técnica, nomeada pela Portaria 126/2021 publicada no Diário dos Municípios em 10 de junho de 2021.

**2. DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS E REQUISITOS**

- 2.1. O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>) no site institucional do município e nas redes sociais da prefeitura.
- 2.2. Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, o candidato é imediatamente desclassificado.
- 2.3. O Candidato deverá realizar o pagamento da taxa de Inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) emitindo DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Brasileira-PI no horário de 8h às 12h, sendo pago em qualquer correspondente bancário.
- 2.4. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Avenida Cândido Mendes, nº 473, centro, em

Brasileira-PI, conforme data estabelecida no cronograma de recebimento dos currículos, como consta no anexo I deste edital, no horário de 8h às 12h, em dias úteis.

- 2.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição, anexo IV, em duas vias, devendo uma delas estar afixada na frente do envelope lacrado com a documentação exigida. A ficha de inscrição estará disponível no anexo IV deste edital, sendo responsabilidade do candidato a impressão e seu preenchimento.
- 2.6. O candidato deverá apresentar, no momento de inscrição, envelope tamanho Ofício contendo a cópia nítida dos documentos abaixo, devendo apresentar originais para conferência no ato da inscrição presencial.
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - c) Título de Eleitor;
  - d) Comprovante de Residência atualizado;
  - e) Curriculum Vitae (com foto atualizada) devidamente assinado, com os documentos de comprovação de sua qualificação profissional e dos Títulos e Experiência;
  - f) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o cargo pleiteado;
  - g) Apresentação de laudo médico comprobatório para os candidatos PCD dos últimos 90 (noventa) dias.
  - h) Para candidatos que concorrer à cota racial, deve realizar o preenchimento da ficha de autodeclaração constante no anexo VII deste edital, a ser entregue no ato da inscrição;
  - 2.7. Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, caixa postal, fax, condicional ou extemporânea. As inscrições serão presenciais e analisadas pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.
  - 2.8. A entrega dos títulos e demais documentos deverá ser efetuada pelo próprio candidato e/ou por procuração com poderes específicos e firma reconhecida.
  - 2.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição sendo possível realizar correções após, efetivada a Inscrição.
  - 2.10. Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
  - 2.11. O recebimento da documentação não supra a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.
  - 2.12. A documentação elencada no item 2.6, de entrega obrigatória, no momento estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo, que será considerado como ausente para efeito de divulgação.
  - 2.13. Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregue a Ficha de inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de Comprovação de títulos e experiência profissional, mesmo tendo entregue a Ficha de inscrição.
  - 2.14. Para eventual contratação os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:
    - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas, no artigo 12;
    - b) Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido;
    - c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na Data de encerramento das inscrições;
    - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
    - e) Estar regularizado a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
    - f) Gozar de boa saúde física e mental;
    - g) Se servidor da administração pública direta ou indireta da: União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários;
    - h) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos);
    - i) A Pessoa com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, bem como a apresentação de laudo comprobatório.
    - j) As pessoas que desejam concorrer à cota racial, este edital fará reserva legal de 5% (cinco por cento).

(Continua na próxima página)



### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Chamada Pública do Processo Seletivo Simplificado será constituído de 01(uma) etapa: análise curricular, por meio da Comissão Organizadora do Seletivo designada pela Portaria 126/2021, responsável por selecionar os candidatos habilitados no número de Vagas e classificados para compor cadastro de reserva, conforme necessidade apresentada no Anexo II, deste.

3.2. A avaliação do currículo, títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até no máximo 40 (quarenta) pontos, obtidos pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme Anexo III deste Edital.

3.3. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo VI, observando o limite de pontos nele contido.

3.4. A remuneração para os professores com jornada de 20h (vinte horas) semanais será de R\$ 1.445,13 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

4.1. Os candidatos habilitados e classificados serão listados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular. Os habilitados e classificados deverão, em caráter temporário, compor banco de dados de pessoal desta Secretaria Municipal de Educação de Brasileira-PI. O número de vagas ofertadas nesse teste seletivo se encontra no Anexo II, deste edital, os candidatos que se posicionarem dentro do número de vagas serão considerados habilitados.

4.2. Serão classificados o triplo do número de vagas do Anexo II deste edital.

4.3. O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção.

4.4. Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- somar maior pontuação na formação acadêmica;
- somar maior pontuação na experiência profissional;
- somar maior pontuação nas atividades complementares;
- maior idade.

4.5. Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

4.6. Os resultados serão afixados na Secretaria Municipal da Educação, divulgados no diário oficial dos municípios, no site institucional do município e demais redes sociais da Prefeitura Municipal de Brasileira.

### 5. DA CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1. A convocação dos candidatos será conforme a necessidade e o surgimento de vagas e turmas nos centros e escolas, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da SEMED-Brasileira.

5.2. A convocação dos candidatos dar-se-á observando o Art. 65 da Lei nº 6653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa, com deficiência do Estado do Piauí).

5.3. A convocação dos candidatos será por meio do Diário Oficial dos Municípios e site institucional do município sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

5.4. A divulgação se dará por meio oficial no Diário dos Municípios, bem como ampla divulgação no site institucional e redes sociais da prefeitura.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade da Rede Municipal de Ensino deste Município.

6.3. Havendo habilitação de pessoas com necessidades especiais, será reservada a cota legal de 5% em provável contratação.

6.4. Havendo habilitação de pessoas pela cota racial, será observada a cota legal de 5% em provável contratação.

6.5. O candidato habilitado para um determinado curso poderá ser lotado para ministrar disciplinas de outros cursos, desde que em áreas afins.

6.6. No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

e) Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;

f) Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários, sob pena de assinatura de desistência de sua habilitação para tal contratação.

### 7. DOS RECURSOS

7.1. Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão do Processo Seletivo.

7.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

7.3. Os Recursos devem ser entregues, exclusivamente e diretamente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme data estabelecida no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, como consta no anexo I deste edital, no horário compreendido entre 8h e 12h.

7.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

### 8. RESULTADO FINAL

8.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela Secretária Municipal de Educação de Brasileira-PI, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e afixado na sede da Secretaria de Educação.

### 9. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

9.1. A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada Secretaria Municipal de Educação por meio de Edital específico afixado na Secretaria Municipal de Educação.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas que vierem a surgir.

9.3. O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

9.4. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; Certidão de casamento (quando for o caso); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino; comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua presente declaração informando); comprovante de conta bancária – Conta Corrente no Banco do Brasil e, caso o candidato não possua conta corrente neste banco, a Secretaria Municipal de Educação providenciará declaração para a abertura de conta Salário na Agência do Banco do Brasil de Piripiri-PI ou outra instituição bancária, para recebimento dos vencimentos.

9.5. A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

9.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

9.7. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

(Continua na próxima página)



9.8. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a homologação final publicada pelo Município.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo por meio do Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>) e site institucional da prefeitura.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone Junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.11. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação telefônica ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

9.12. Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

9.13. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas pelas quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.

9.14. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.15. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II e pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação em atendimento à excepcional necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

9.16. O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizada desistência da vaga ou rescisão contratual.

9.17. O candidato contratado para prestação dos serviços por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício da sua função, em qualquer época do ano. A avaliações de empenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

9.18. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.19. Fica Eleito o Foro da Cidade de Piri-piri-PI, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

9.20. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Brasileira-PI, 14 de junho de 2021.

*Irismar Maria de Araújo*

**Irismar Maria de Araújo**  
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I  
CRONOGRAMA



AÇÃO	DATA	LOCAL
1. Publicação do edital.	14/06/2021	Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios e site institucional do município redes sociais da prefeitura.
2. Inscrições e Entrega de documentos conforme item 4 deste edital.	15/06/2021 a 18/06/2021 até as 12h	Secretaria Municipal de Educação, Avenida Cândido Mendes, 473 – centro – Brasileira-PI.

3. Análise Curricular.	21/06/2021 a22 06/2021	Secretaria Municipal de Educação.
4. Divulgação do Resultado Preliminar.	23/06/2021	Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios, site institucional do município e redes sociais da prefeitura.
5. Prazo para Recurso.	24/06/2021 Até as 12h	Secretaria Municipal de Educação, Avenida Cândido Mendes, 473 – centro – Brasileira-PI.
6. Análise dos Recursos.	25/06/2021	Secretaria Municipal de Educação.
7. Homologação do Resultado Final da Seleção.	28/06/2021	Diário Oficial dos municípios, site institucional do município e redes sociais da prefeitura.

ANEXO II

QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS, LOTAÇÃO E VAGAS;

Cargo	Carga horária	Lotação	Requisitos	Remuneração	Vagas
Professor substituto	20h	A critério da SEMED.	Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento ou está cursando a partir do 5º período de licenciatura.	1.445,13	15



ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

COMPONENTE DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
<b>1.0. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Doutorado	Diploma, devidamente registrado, Histórico Escolar, ata de defesa ou Certificado/Declaração acompanhado do histórico escolar.	5,0	5,0
Mestrado	Diploma, devidamente registrado, Histórico Escolar, ata de defesa ou Certificado/Declaração acompanhado do histórico escolar.	4,0	4,0
Especialização	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, ata de defesa.	2,0	4,0
Graduação	Diploma, devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar.	1,0	2,0
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>			<b>15</b>
<b>2.0. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)</b>			
Exercício da docência na educação básica.	Declaração da instituição, registro da carteira de trabalho e previdência social e outro documento similar.	0,5	5,0
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>			<b>5,0</b>
<b>3.0. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS 5 ANOS)</b>			
Curso de formação continuada acima de 120 h até 360 h nos últimos 5 anos.	Certificado ou declaração.	1,0	10
Curso de formação continuada acima de 10h e até 120 h nos últimos 5 anos.	Certificado ou declaração.	0,5	5,0
Apresentação de trabalho em evento científico local, nacional ou internacional na área ou áreas afins nos últimos 5 anos.	Certificado ou declaração.	0,5	5,0
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>			<b>20</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>40</b>

(Continua na próxima página)

